



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA **CRISTIAN CARMINATTO 01229529012**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CRISTIAN CARMINATTO 01229529012**, localizada com sede na rua Paraná, nº 55, Cond, Centro, Município de Coronel Martins/SC, representada pelo Sra. CRISTIAN CARMINATTO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 12/2024 – Processo Administrativo nº 26/2024, homologada em 02/05/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01/04/21 e legislação pertinente, ao Termo de Referência, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL - NEM VIDA E ALEGRIA E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM PRIMEIROS PASSOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

2.1.O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Un.	Vlr Unitário	Vlr. Total
1	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTI-PILLING, TAMANHO 04 - CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE ANTI-PILLING, COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160GR, NA COR CINZA CLARA, COM TRÊS (3) VIÉS DE 1,2 CM NAS MANGAS, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL. SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHO: 04		6,000	UN	26,0000	156,00
2	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTI-PILLING TAMANHO 06 - CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE ANTI-PILLING TAMANHO 06, COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR CINZA CLARA, COM TRÊS (3) VIÉS DE 1,2CM NAS MANGAS, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL. SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHO: 06		28,000	UN	26,0000	728,00
3	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTI-PILLING, TAMANHO 08 - CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE ANTI-PILLING, COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160GR, NA COR CINZA CLARA, COM TRÊS (3) VIÉS DE 1,2 CM NAS MANGAS, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL. SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHO: 08		8,000	UN	27,0000	216,00
4	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA POLIVISCOSE, TAMANHO 01 - CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA POLIVISCOSE, ANTI-PILLING COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160GR, NA COR CINZA CLARA, COM TRÊS (3) VIÉS DE 1,2 CM NAS MANGAS, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL. SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHO: 01		10,000	UN	26,0000	260,00



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

5	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA POLIVISCOSE, TAMANHO 04 - CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA POLIVISCOSE, ANTI-PILLING, COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160GR, NA COR CINZA CLARA, COM TRÊS (3) VIÉS DE 1,2 CM NAS MANGAS, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL. SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHO: 04	10,000	UN	27,0000	270,00
6	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA POLIVISCOSE, TAMANHO 06 - CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA POLIVISCOSE, ANTI-PILLING, COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160GR, NA COR CINZA CLARA, COM TRÊS (3) VIÉS DE 1,2 CM NAS MANGAS, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL. SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHO: 06	28,000	UN	27,0000	756,00
7	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA POLIVISCOSE, TAMANHO 08 - CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA POLIVISCOSE, ANTI-PILLING, COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160GR, NA COR CINZA CLARA, COM TRÊS (3) VIÉS DE 1,2 CM NAS MANGAS, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL. SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHO: 08	8,000	UN	28,0000	224,00
8	BERMUDA FEMININA, EM HELANCA COLEGIAL, 65% POL, TAMANHO 01 - BERMUDA FEMININA, EM HELANCA COLEGIAL, 65% POLIÉSTER E 35 % DE ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290GR NA COR CINZA CHUMBO, COM TRÊS (3) VIÉS DE 1,2 CM NAS LATERAIS, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL. SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHO: 01	8,000	UN	39,9000	319,20
9	BERMUDA FEMININA, EM HELANCA COLEGIAL, 65% POL, TAMANHO 06 - BERMUDA FEMININA, EM HELANCA COLEGIAL, 65% POLIÉSTER E 35 % DE ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290GR NA COR CINZA CHUMBO, COM TRÊS (3) VIÉS DE 1,2 CM NAS LATERAIS, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL. SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHO: 06	16,000	UN	39,9000	638,40
10	BERMUDA FEMININA, EM HELANCA COLEGIAL, 65% POL, TAMANHO 08 - BERMUDA FEMININA, EM HELANCA COLEGIAL, 65% POLIÉSTER E 35 % DE	12,000	UN	39,9000	478,80



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

	ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290GR NA COR CINZA CHUMBO, COM TRÊS (3) VIÉS DE 1,2 CM NAS LATERAIS, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL. SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHO: 08				
11	JAQUETA UNISSEX EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 04 - JAQUETA EM HELANCA COLEGIAL 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290GR. COR CINZA CHUMBO, DVEE CONTER TRÊS (3) VIÉS DE 1,2CM NAS MANGAS NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL, ALÉM DE ZIPER E BOLSO. DEVE SER SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHO: 04	10,000	UN	60,0000	600,00
12	JAQUETA UNISSEX EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 06 - JAQUETA EM HELANCA COLEGIAL 65% POLIÉSTER E 35% DE ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290GR. COR CINZA CHUMBO. DEVE CONTER TRÊS (3) VIÉS DE 1,2CM NAS MANGAS NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL, ALÉM DE ZIPER E BOLSO. DEVE SER SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, TAMANHO 06	14,000	UN	62,0000	868,00
13	JAQUETA UNISSEX EM HELANCA COLEGIAL, COR CINZA CHUMBO, TAMANHO: 08. - JAQUETA EM HELANCA COLEGIAL 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290GR NA COR CINZA CHUMBO. DEVE TRÊS (3) VIÉS DE 1,2CM NAS LATERAIS NAS MANGAS NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL, ALÉM DE ZIPER E BOLSO. DEVE SER SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHO: 08	20,000	UN	64,0000	1.280,00
14	A CALÇA EM HELANCA COLEGIAL 65% POLIÉSTER E 35% DE ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290GR NA COR CINZA CHUMBO, DEVE TER TRÊS VIÉS DE 1,2 CM NAS LATERAIS, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL. DEVE SER SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAMANHO: 01 - A CALÇA EM HELANCA COLEGIAL 65% POLIÉSTER E 35% DE ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290GR NA COR CINZA CHUMBO, DEVE TER TRÊS VIÉS DE 1,2 CM NAS LATERAIS, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL. DEVE SER SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAMANHO: 01	5,000	UN	40,0000	200,00
15	A CALÇA EM HELANCA COLEGIAL 65%	15,000	UN	45,0000	675,00



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

	POLIÉSTER E 35% DE ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290GR NA COR CINZA CHUMBO, DEVE TER TRÊS VIÉS DE 1,2 CM NAS LATERAIS, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL. DEVE SER SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAMANHO: 04				
16	A CALÇA EM HELANCA COLEGIAL 65% POLIÉSTER E 35% DE ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290GR NA COR CINZA CHUMBO, DEVE TER TRÊS VIÉS DE 1,2 CM NAS LATERAIS, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL. DEVE SER SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAMANHO: 06 - A CALÇA EM HELANCA COLEGIAL 65% POLIÉSTER E 35% DE ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290GR NA COR CINZA CHUMBO, DEVE TER TRÊS VIÉS DE 1,2 CM NAS LATERAIS, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL. DEVE SER SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAMANHO: 06	24,000	UN	45,0000	1.080,00
17	A CALÇA EM HELANCA COLEGIAL 65% POLIÉSTER E 35% DE ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290GR NA COR CINZA CHUMBO, DEVE TER TRÊS VIÉS DE 1,2 CM NAS LATERAIS, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL. DEVE SER SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAMANHO: 08 - A CALÇA EM HELANCA COLEGIAL 65% POLIÉSTER E 35% DE ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290GR NA COR CINZA CHUMBO, DEVE TER TRÊS VIÉS DE 1,2 CM NAS LATERAIS, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA E AZUL. DEVE SER SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAMANHO: 08	20,000	UN	45,0000	900,00
				Total:	9.649,40

3.1.1. Valor total: **R\$ 9.649,40** (nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incluindo-se os custos diretos e indiretos



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

3.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

3.10. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.12. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os valores contratados serão irremovíveis durante o período de vigência do presente contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do contrato, mediante aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

4.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de **02 de Maio de 2024** à **01 de Maio de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente com a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.007	41	2.550.0000.0036	SALÁRIO EDUCAÇÃO
2.009	46	1.500.1001.0001	RECURSO ORDINÁRIO - EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

7.2. No caso de não aceitação do objeto pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.1. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 9.1.

9.1.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1 e 9.1.1 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega efetiva do objeto da presente Licitação.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

9.1.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá ainda, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Advertência

9.2.1. Multa

9.2.3. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

10.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);

10.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

10.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento; 10.1.4.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

10.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

10.1.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

10.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

10.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

10.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

10.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

10.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

10.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

10.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).

10.2. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da CONTRATANTE, no que couber, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORMOSA DO SUL, SC, 02 de Maio de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN CARMINATTO
REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO - OAB/SC 24031